REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o item 4.5 do Edital de Condições Gerais da UFAPE, para o qual se recomenda leitura atenta antes do preenchimento e envio este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu,						,
com inscrição de nº						
identidade n	<u> </u>		, CPF n	<u> </u>		
telefone(s) (),				concorrendo ao Concurso Público		
para Pr	ovimento	de	Vagas	para	а	área/matéria
						,para a
UFAPE, regio	do pelo Edita	al Especít	fico nº	/	ve	enho requerer a
esta Univers	sidade isençã	ăo de insc	riçãonos ter	mos da Lei	n º 13.6 5	66 de 30 de abril
de 2018 de	baixo da qu	ual declar	o que sou [oador de N	Medula (Óssea conforme
documentos	comprobate	órios (car	teira de doa	dor, declar	ação e la	audo) em anexo
e nos termos	do Edital de	e Condiçõ	es Gerais da	UFAPE de	2020 e s	uas refificações,
reconhecend	do as sançõe	s cabíveis	em caso de	informaçã	o falsa.	
						.,//
		Assinatur	a do (a) car	ididato(a)		

4.5. Os(as) candidatos(as) que se julgarem amparados(as) pela Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso. 4.5.1 - Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital Específico, observando os seguintes passos: a) acessar a página www.concursos.ufape.edu.br fazer sua inscrição integralmente conforme item 4.1 deste Edital; c) após os passos anteriores, o(a) candidato(a) deve enviar, dentro do prazo determinado no Edital Específico, para o endereço eletrônico concurso.docente@ufape.edu.br o requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea. 4.5.2 - As informações prestadas no quese refere à isenção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas da Lei 13.656 de 30 de abril de 2018 conforme Art. 2º: sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologaçãode seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação, aplicandose, ainda, o disposto no, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 4.5.3 - Além do Requerimento devidamente preenchido, candidato O deve escanear e enviar para e-mail concurso.docente@ufape.edu.br os seguintes documentos: a) documento de identificação; b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) coforme Portaria PORTARIA Nº 2.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, e entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde; c) declaração emitida pela entidade receptora da doação com expressa datada doação e dados do candidato doador.